

RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS NO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL E AGENDA 2030

Clesia dos Reis Correia (IC) e Márcia Brandão Carneiro Leão (Orientadora)

Apoio: PIVIC Mackenzie

RESUMO

O presente artigo, de natureza bibliográfica, tem como objetivo principal contribuir para a compreensão da Responsabilidade das Empresas no Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030, demonstrando a grande importância que elas têm na preservação do meio ambiente. O esgotamento dos recursos naturais, tendo em vista que as empresas são suas maiores utilizadoras, faz com que sua responsabilidade na sua preservação seja inquestionável. Ao longo do tempo, a Sociedade Internacional desenvolveu compromissos e os países legislaram no sentido de atingir um desenvolvimento sustentável; ou seja, “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades”. No entanto, tal contribuição, que pode ser classificada como obrigatória, não é suficiente para alcançar a tempo o objetivo mundial estabelecido pela Agenda 2030. Nesse sentido, a presente pesquisa pretende revelar, também, as iniciativas voluntárias capazes de acelerar o progresso em direção ao objetivo da sustentabilidade. Para compreender o cenário que fundamenta a responsabilidade das empresas e justifica a importância das iniciativas que não são obrigatórias por parte delas, o presente estudo analisa, primeiramente, relatórios e compromissos internacionais – entre eles o Relatório Brundtland, a Agenda 21 e a Agenda 2030 –, apurando também a existência de outras iniciativas fora desse sistema obrigatório como, por exemplo, o Pacto Global e o Sistema ISO e o marketing ambiental.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável. Empresa. Agenda 2030.

ABSTRACT

This bibliographical article has as main objective to contribute to the understanding of Corporate Responsibility in Sustainable Development and 2030' Agenda demonstrating the great importance they have in preserving the environment. The exhaustion of natural resources, considering that the companies are its greater users, makes that its responsibility in its preservation is unquestionable. Over time, the International Society has developed commitments and the countries have legislated towards achieving sustainable development, that is, "one that meets the needs of the present without compromising the ability of future generations to meet their own needs." However, such a contribution, which can be classified as compulsory, is not enough to achieve the global objective established by 2030' Agendain

time. In this sense, the present research also aims to reveal voluntary initiatives capable of accelerating progress towards the goal of sustainability. In order to understand the scenario that underlies corporate responsibility and justifies the importance of initiatives that are not mandatory on the part of companies, the present study analyzes first, international reports and commitments - among them the Brundtland Report, 21' Agenda and 2030' Agenda - as well as the existence of other initiatives outside of this mandatory system, such as the Global Compact and the ISO System and environmental marketing.

Keywords: Sustainable development. Company. 2030' Agenda.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo, de natureza bibliográfica, aborda a Responsabilidade das Empresas no Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Agenda 2030 e busca demonstrar a grande importância que as empresas têm na preservação do meio ambiente. Isto porque, a cada dia, os recursos naturais vêm se esgotando e as empresas são as maiores utilizadoras de tais recursos, tendo, conforme definido pelo Relatório Brundtland, responsabilidade na sua preservação.

Tal responsabilidade decorre das constatações feitas através de estudos que revelam que o impacto das atividades humanas sobre o meio ambiente compromete seu equilíbrio, ameaçando as atividades econômicas e a própria vida humana. Desenvolver as atividades econômicas em harmonia com o meio ambiente é fundamental para evitar o colapso ambiental e econômico.

Portanto, é necessário adotar práticas empresariais voltadas à conservação para que se tenha êxito no desenvolvimento sustentável; ou seja, “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” conforme o Relatório Brundtland (CMMAD, 1991), tema tratado em primeiro lugar, neste trabalho, especialmente em suas conclusões voltadas à indústria e ao comércio.

A pesquisa também trata das consequências das conclusões do Relatório, as principais conferências realizadas e os compromissos firmados internacionalmente, tendo em vista garantir a sustentabilidade de tal desenvolvimento, nomeadamente a Agenda 21, os ODM-Objetivos do Milênio, os ODS-Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030.

Em decorrência desse processo, os países têm legislado no sentido de parametrizar as atividades econômicas. Porém, apenas ações tornadas obrigatórias em decorrência de lei não são suficientes para garantir que um desenvolvimento sustentável se estabeleça. É preciso envolvimento efetivo dos setores da economia para além dessas contribuições obrigatórias. É em torno desse tema – e da AGENDA 2030 – que se desenvolve a presente pesquisa.

A metodologia aplicada foi a indutiva, considerando o conhecimento, experiência, pois esta parte de situações particulares para situações gerais, para chegar ao conhecimento da verdade. A partir disso, foi estudado assuntos do desenvolvimento econômico sustentável relacionado com o meio ambiente e agenda 2030.

Também foi realizada interpretação dos fatos expostos e a análise dos dados indutivamente, procedendo-se à consulta de livros, sites da internet, revistas e jornais, além de documentos oficiais.

Sempre buscando a melhor forma de expor os dados encontrados, para que os futuros leitores desta pesquisa, consigam compreender de forma clara, os assuntos tratados neste projeto.

O principal questionamento a ser respondido foi acerca da importância da contribuição voluntária das empresas para o desenvolvimento sustentável e o objetivo era apurar, num primeiro momento, algumas formas pelas quais tal contribuição poderia se materializar. Nesse sentido, a pesquisa revelou a existência de iniciativas voluntárias no plano internacional como, por exemplo, o Pacto Global, patrocinado pela ONU-Organização das Nações Unidas, e o sistema ISO-International Standards Organization tratados neste trabalho também.

Além disso, inúmeras outras iniciativas podem ser tomadas voluntariamente e foram detectadas, como a economia de luz e água – a partir da reformulação dos processos envolvidos na atividade econômica – e outras, ainda, voltadas para o mercado, como por exemplo o marketing ambiental brevemente analisado neste artigo.

Considera-se, portanto, que o problema de pesquisa foi respondido, bem como o seu objetivo, atingido.

2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

Nosso Futuro Comum, ou Relatório Brundtland, é o relatório publicado em 1987 pela CMMAD-Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada em 1983 pela ONU-Organização das Nações Unidas¹, presidida pela primeira-Ministra da Noruega Gro Harlem Brundtland (CMMAD).

O relatório trata dos problemas ambientais faz análise do padrão de evolução dos países industrializados e abordando os riscos do uso excessivo dos recursos naturais explorados pelo homem (CMMAD).

O relatório aponta os dois principais problemas a serem enfrentados pela Humanidade, quais sejam: a pobreza e a disparidade de desenvolvimento entre os países. Além disso, aponta as áreas mais críticas relacionadas ao meio ambiente: o clima e a biodiversidade (CMMAD).

Podemos ver, a seguir, o que o Relatório fala sobre o crescimento industrial, que é resultado do crescimento da população:

¹ 1 A ONU é uma organização internacional, intergovenamental, composta por 193 países, criada em 1945 após a segunda Guerra Mundial (ONUBR).

[...] a produção industrial cresceu mais de 50 vezes no último século, sendo que quatro quintos desse crescimento se deram a partir de 1950. Esses números refletem e prefiguram profundos impactos sobre a biosfera, à medida que o mundo investe em habitação, transporte, agricultura e indústria. Grande parte do crescimento econômico se faz à custa de matérias-primas de florestas, solos, mares e vias navegáveis [...] as indústrias que mais dependem de recursos do meio ambiente, e que mais poluem, se multiplicam com grande rapidez no mundo em desenvolvimento, onde o crescimento é mais urgente e há menos possibilidades de minimizar efeitos colaterais nocivos (CMMAD, 1991, p. 5).

Deixou claro que a pressão que nosso estilo de vida – a atividade econômica que desenvolvemos – exerce sobre o meio ambiente é o que está fragilizando e desequilibrando o meio ambiente e que tal desequilíbrio poderá ter efeitos desastrosos sobre a vida na Terra como um todo e afetar profundamente a economia.

2.1 DEFINIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Desenvolvimento Sustentável é aquele no qual há a exploração de recursos naturais para o desenvolvimento, crescimento econômico e tecnológico, suprimindo as necessidades da sociedade de modo a não desequilibrar o meio ambiente. “O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (CMMAD, 1991, p. 46).

O Desenvolvimento Sustentável, segundo o Relatório, apoia-se sobre um tripé ambiental, social e econômico. No que diz respeito ao tripé ambiental, com o aumento da população há um consumo exagerado dos recursos naturais, muitas vezes incompatível com a realidade (uma vez que o ser humano explora mais do que deve), outras vezes levando à escassez dos recursos naturais (esquecendo que muitos recursos são limitados). Com isso, para que se tenha um meio ambiente harmonioso, equilibrado, entende-se que é de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas preservar, zelar e controlar os processos ecológicos, a diversidade, a fauna e a flora com o mínimo de prejuízo possível a estes.

No que tange ao tripé econômico é sabido que atividades econômicas têm impacto ambiental negativo no meio ambiente. No entanto, para haver um desenvolvimento econômico sustentável é necessário minimizar os impactos ao meio ambiente. Sendo assim, é importante que as empresas elaborem táticas para utilizar menos recursos naturais. Ademais, se as pessoas mais ricas adotarem a prática de consumir menos durante sua vida, utilizando sua vantagem econômica de maneira compatível com os recursos ecológicos, contribuirá de maneira positiva para o desenvolvimento sustentável global.

Já o aspecto social instiga a análise das situações de atendimento das necessidades básicas do ser humano, tal como boa Saúde e Educação, porquanto para haver a concretização do desenvolvimento básico é necessário atender primeiro as necessidades do Homem. Há, dessa forma, a necessidade de superar as desigualdades sociais, que é uma

das metas do desenvolvimento, pois a hipossuficiência é um grande problema social ambiental posto que muitas pessoas não têm suas necessidades básicas supridas e possibilidades de ter uma vida melhor.

O documento ressalta que:

A pobreza não é apenas um sinal em si mesma, mas para haver um desenvolvimento sustentável é preciso atender as necessidades básicas de todos e dar a todos a oportunidade de realizar suas aspirações de uma vida melhor. Um mundo onde a pobreza é endêmica estará sempre sujeita a catástrofes, ecológicas ou de outra natureza (CMMAD, 1991, p. 9-10).

O Relatório aponta, também, a importância das empresas (indústria e comércio) para o desenvolvimento sustentável. Portanto, é muito significativo que as empresas cooperem com o desenvolvimento sustentável. Busquem, entre outras iniciativas, elaborar programas de incentivos, bem como a educação ambiental, que deve ser colocado em prática por todos seus funcionários, além de estabelecer que só contrata fornecedores que sua matéria prima seja produzida de forma ambientalmente adequada.

Compreende-se, portanto, que para a atividade econômica ser considerada sustentável ela tem que ser economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta. Além disso, os âmbitos econômicos e sociais se relacionam: “portanto ao se definirem os objetivos do desenvolvimento econômico e social, é preciso levar em conta sua sustentabilidade em todos os países – desenvolvidos ou em desenvolvimento, com economia de mercado ou de planejamento central” (CMMAD, 1991, p. 46).

Destarte, se todos cumprirem seus papéis, o meio ambiente estará sendo preservado para as gerações futuras. É de suma importância ressaltar que, extinguindo-se os recursos naturais, a atividade econômica é profundamente impactada já que um depende do outro.

2.1.1 ATIVIDADE ECONÔMICA E RECURSOS NATURAIS

Muito se tem discutido acerca da atividade econômica relacionada ao consumo de recursos naturais em razão do desenvolvimento econômico. O crescimento constante e acelerado da economia vem gerando riqueza rápida, por intermédio da extração, transformação e distribuição de recursos naturais, tendo como objetivo a satisfação de necessidades humanas. Além disso, com o aumento constante da população aumenta, também, a fabricação de produtos para atender às demandas de consumo, utilizando cada vez mais recursos naturais. No entanto, utilizar os recursos com mais eficiência é importante e lucrativo para o empresariado/indústria (CMMAD, 1991).

Um estudo recente sobre as tendências do consumo de sete materiais básicos nos EUA confirma isso, assim como estudos realizados no Japão. Em 1984, o Japão consumiu por cada unidade de produção industrial apenas 60% das matérias-primas utilizadas em 1973. Essas tendências de eficiência

não resultam de uma queda da atividade manufatureira em favor da indústria de serviços, pois durante esses períodos a produção do setor manufatureiro continuou a crescer. A produtividade e a eficiência no tocante ao uso de recursos estão em constante aperfeiçoamento e a produção industrial está se afastando nitidamente dos produtos e processos que consomem muita matéria-prima. (CMMAD, 1991, p. 241).

As atividades econômicas estão divididas em três setores: primário, secundário e terciário. O primeiro está ligado diretamente à exploração do meio natural; por exemplo, exploração das florestas, desvios dos fluviais e pecuária que, entre outros, afetam diretamente esses recursos porque a exploração é *direta*. No setor secundário ocorre a transformação da matéria prima extraída da natureza para a conversão em produtos para o consumo. E, por fim, a maior concentração das atividades econômicas está no setor terciário, que é composto pelas atividades de comércio, serviços e produtos (CMMAD, 1991).

Devido à atividade econômica estar se desenvolvendo intensamente, sem analisar os riscos para a natureza, uma escassez sem reversão está tem sido produzida e pode resultar no esgotamento dos recursos naturais já que o Homem explora o meio ambiente para a obtenção de recursos monetários e esquece de preservar o ambiente para o futuro (CMMAD, 1991).

A Comissão concentrou sua atenção nas áreas de população, segurança alimentar, extinção de espécies e esgotamento de recursos genéticos energia, indústria e assentamentos humanos - por entender que todas se interligam e não podem ser tratadas isoladamente [...] (CMMAD, 1991, p. 12).

A ONU, com a publicação do relatório Brundtland, determinou a convocação da CNUMAD-Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. É sobre isto que a pesquisa tratará a seguir.

2.2. RIO92 E SEUS RESULTADOS

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento, ou Eco-92, foi uma conferência realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992, cuja função era deliberar sobre mudanças climáticas no mundo no Brasil e no mundo, contando com 178 governos e mais de 100 chefes de Estado (SOARES, 2001, p. 70-76).

O resultado do Rio92 compreende a aceitação voluntária dos países quanto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima², à Convenção sobre a Diversidade Biológica³ e à consolidação de temas para os próximos encontros para tratar sobre desertificação e pesca em alto mar (SOARES, 2001, p. 76). Além disso há o acolhimento de linhas políticas, tais como: a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento,

²Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima é um tratado internacional sobre a mudança climática, a qual visa a estabilização de emissão de gases no planeta (SOARES, 2001).

³Convenção sobre a Diversidade Biológica ou Convenção da Biodiversidade visa a conservação/proteção da diversidade biológica (SOARES, 2001).

a Agenda 21 e a Declaração de Princípios sobre as Florestas, bem como a “fixação de temas para as próximas reuniões de órgãos da ONU” (SOARES, 2001, p. 76-77).

Um dos importantes resultados institucionais dessa reunião foi a criação da CDS – Comissão para o Desenvolvimento Sustentável, subordinada ao Ecosoc⁴ (Conselho Econômico e Social da ONU) e responsável por elaborar atas, relatórios sobre as decisões financeiras e executar propostas idealizadas pelos países que participaram do RIO92 (SOARES, 2001, p. 77).

A Agenda 21, dada a sua relação com o objeto do presente estudo, será tratada a seguir.

2.2.1. A AGENDA 21 E AS EMPRESAS

A Agenda 21 foi assinada por 179 países em 1992, ao final da CNUMAD-Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, visando a uma aliança entre os países em benefício de um mundo mais sustentável. Foi elaborada com o intuito de colocar em prática todos os acordos firmados na ECO-92 ou RIO-92 (CNUMAD, 1991).

Trata-se de um documento com cerca de 800 páginas abordando políticas de desenvolvimento e ambiental, formada por 40 (quarenta) capítulos distribuídos em quatro seções e que “estipula as diretrizes que deverão servir de base para a cooperação bilateral e multilateral quanto a políticas de desenvolvimento [...]” (SOARES, 2001, p. 83).

A primeira seção é denominada de “Dimensões Sociais e Econômicas”, vai do Capítulo 02 ao 08 e trata da “importância da integração entre o meio ambiente e desenvolvimento sustentável”. Seu conteúdo aborda: cooperação internacional para acelerar o desenvolvimento sustentável dos países em desenvolvimento e políticas internacionais; combate à pobreza; mudanças dos padrões de consumo; dinâmica demográfica e sustentabilidade; proteção e promoção das condições da saúde humana; promoção do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos e integração entre meio ambiente e desenvolvimento na tomada de decisões.

A segunda seção, designada como “Conservação e Gestão dos Recursos para o Desenvolvimento”, vai do Capítulo 09 ao 22 e fala sobre a proteção da atmosfera, gerenciamento dos recursos terrestres, combate ao desflorestamento, luta contra a desertificação e a seca, desenvolvimento sustentáveis das montanhas, conservação da biodiversidade, manejo ambientalmente saudável da biotecnologia, proteção dos oceanos, manejo ecologicamente saudável das substâncias químicas tóxicas, manejo ambientalmente

⁴ECOSOC ou Conselho Econômico e Social é o órgão coordenador do trabalho econômico e social da ONU, das Agências Especializadas e das demais instituições integrantes do Sistema das Nações Unidas (ONUBR, s/d).

saudável dos resíduos perigosos, manejo ambientalmente saudáveis dos resíduos sólidos e questões relacionadas aos esgotos e manejo seguro e ambientalmente saudável dos resíduos radioativos.

A terceira seção trata do fortalecimento do papel dos grupos principais, que vai do Capítulo 23 ao 32 e versa sobre: ação mundial pela mulher, com vistas a um desenvolvimento sustentável e equitativo; a infância e juventude no desenvolvimento sustentável; reconhecimento e fortalecimento do papel das populações indígenas e suas comunicações; fortalecimento do papel das organizações não governamentais: parceiros para um desenvolvimento sustentável; iniciativa das autoridades locais em apoio à Agenda 21; fortalecimento do papel da indústria e do comércio; a comunidade científica e tecnológica e fortalecimento do papel dos agricultores.

Esta seção, em particular, interessa ao presente estudo em função da classificação da indústria e do comércio e dos agricultores como parceiros importantes para o Desenvolvimento Sustentável.

A quarta seção versa sobre “os Meios de Implementação”, do Capítulo 33 ao 40, que disserta sobre: recursos e mecanismos de financiamento; transferência de tecnologia ambientalmente saudável, cooperação e fortalecimento institucional; a Ciência para o desenvolvimento sustentável; promoção do ensino, da conscientização e do treinamento; mecanismos nacionais e cooperação internacional para o fortalecimento institucional nos países em desenvolvimento; arranjos institucionais internacionais; instrumentos e mecanismos jurídicos internacionais e informações para a tomada de decisões.

Com isso, o documento objetiva traçar um programa para alcançar o Desenvolvimento Sustentável, o combate à pobreza, promover a educação, saúde, o tratamento da poluição, buscando a proteção dos recursos naturais, etc. Com este intuito, os países apontam os problemas principais e as formas de resolvê-los (SOARES, 2001).

É de fundamental importância que as atividades empresariais, comércio e indústria estejam adequadas ao desenvolvimento sustentável, conforme a própria Agenda dispõe:

30.2 As políticas e operações do comércio e da indústria, inclusive das empresas transnacionais, podem desempenhar um papel importante na redução do impacto sobre o uso dos recursos e o meio ambiente por meio de processos de produção mais eficientes, estratégias preventivas, tecnologias e procedimentos mais limpos de produção ao longo do ciclo de vida do produto, assim minimizando ou evitando os resíduos. Inovações tecnológicas, desenvolvimento, aplicações, transferências e os aspectos mais abrangentes da parceria e da cooperação são, em larga medida, da competência do comércio e da indústria (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1995).

Mencionada agenda reflete um compromisso político que tem tido grande influência na implementação do Desenvolvimento Sustentável. Assim é que, em diversas áreas de atuação humana, inúmeras iniciativas tiveram lugar.

A ONU-Organização das Nações Unidas, a partir da assinatura do documento, além de monitorar seu desenvolvimento e aplicação, trabalhou na articulação dos variados setores envolvidos, entre eles o empresarial, criando projetos voltados à iniciativa privada. Entre eles, o Pacto Global, firmado ao final do século XX, desponta como um dos mais importantes tendo em vista o objetivo desta pesquisa.

2.2.2 O PACTO GLOBAL DE 1999

O Pacto Global de 1999 é um projeto realizado pelo ex-secretário-geral da Organização das Nações Unidas, Kofi Annan, que tem por objetivo incentivar as empresas a adotarem, em suas práticas empresárias, políticas de responsabilidade sustentável (PACTO GLOBAL, 1999).

Como propósito de que as empresas adotem tal Pacto, procura-se incentivar corporações internacionais a adotar em suas práticas os 10 princípios referentes aos Direitos Humanos, Relações de Trabalho, Meio Ambiente e ações Contra a Corrupção.

Os dez princípios do pacto orientam as empresas sobre parâmetros importantes a serem seguidos para contribuir com o Desenvolvimento Sustentável mesmo que não sejam obrigatórios nos ordenamentos jurídicos dos países onde operam. Estes princípios devem ser adotados voluntariamente com o intuito de promover a sustentabilidade. O Pacto dispõe:

As empresas participantes do Pacto Global são diversificadas e representam diferentes setores da economia, regiões geográficas e buscam gerenciar seu crescimento de uma maneira responsável, que contemple os interesses e preocupações de suas partes interessadas – incluindo funcionários, investidores, consumidores, organizações militantes, associações empresariais e comunidade (PACTO GLOBAL, 1999).

Cabe às empresas, no que diz respeito às relações de trabalho, firmar a negociação coletiva, banir o trabalho oprimido, não admitir o trabalho infantil, acabar com a discriminação que muitos empregados sofrem nos empregos (PACTO GLOBAL, 1999).

No que tange ao meio ambiente, as empresas devem desenvolver medidas compatíveis com a sustentabilidade, inserir medidas que promovam a responsabilidade social, promover tecnologias que sejam compatíveis com o meio ambiente, e, no que diz respeito à Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção⁵, incumbe às empresas o combate à corrupção no setor corporativo (PACTO GLOBAL).

⁵Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção composta por 71 artigos, separado em 8 capítulos, trata de “um acordo verdadeiramente global e capaz de prevenir e combater a corrupção em todas as suas formas”. O Brasil é signatário (NAÇÕES UNIDAS, s/d).

Destarte, as empresas têm como responsabilidade agir e desempenhar suas atividades empresariais de forma que não prejudiquem a sociedade e os recursos naturais, cumprindo os dez princípios (PACTO GLOBAL, 1999).

Pelo fato de a adoção do Pacto ser voluntária, as empresas cumprirão os princípios definidos por ele se assim desejarem, o que encaixa a adesão ao compromisso nas iniciativas que as empresas podem tomar, independentemente de obrigação legal, como será visto adiante neste estudo.

Além de referido projeto, a propósito da virada do século a ONU também desenvolveu os ODM – Objetivos do Milênio – e, posteriormente, os ODS – Objetivos do Milênio para o Desenvolvimento Sustentável – sobre os quais versará o próximo item.

2.2.3 OS ODM, ODS E AGENDA 2030

Os ODM – Objetivos de Desenvolvimento para o Milênio foram elaborados pela ONU e adotados por diversos Estados em setembro de 2000 na Cidade de Nova York. Tais objetivos deveriam ser cumpridos até 2015.

Com o aumento excessivo da população mundial, busca-se, nesse momento, uma melhor qualidade de vida para os cidadãos. Dessa maneira, os oito objetivos de Desenvolvimento para o Milênio foram metas estabelecidas para atingir a isonomia entre as pessoas com desenvolvimento, prosperidade e combatendo a pobreza extrema. É, outrossim, um plano para o progresso (MRE).

Os ODM estabelecidos foram: 1º) Erradicar a pobreza extrema e a fome; 2º) Atingir o ensino básico universal; 3º) Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; 4º) Reduzir a mortalidade infantil; 5º) Melhorar a saúde materna; 6º) Combater o VIH/SIDA, a malária e outras doenças; 7º) Garantir a sustentabilidade ambiental; e 8º) Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento (MRE). Todos os objetivos citados deveriam ser alcançados até 2015.

Durante a Rio+20⁶ (ou Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Natural) ficou estabelecido que seriam criadas novas metas para o desenvolvimento sustentável, em substituição dos ODM. A partir de 2015 surgiram os ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que compreendem metas para redução da pobreza, promoção social e proteção ao meio ambiente a serem alcançadas até 2030, constituindo a chamada AGENDA 2030.

⁶“Rio+20, foi realizada de 13 a 22 de junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro. A Rio+20 foi assim conhecida porque marcou os vinte anos de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92) e contribuiu para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas” (CANUD).

Os ODS foram aprovados pela ONU, em setembro de 2015 na cidade de Nova York e foram desenvolvidos a partir dos parâmetros dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Chefes de Estado, líderes governamentais e representantes de alto nível da ONU e da sociedade civil se reuniram em setembro de 2015, na 70ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, e adotaram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS representam uma agenda universal, ambiciosa e sustentável, uma agenda “das pessoas, feita pelas pessoas e para as pessoas”, construída com o envolvimento ativo da UNESCO (UNESCO). (NAÇÕES UNIDAS, s/d).

A Agenda 2030 consiste em um plano de ação e compõe um documento que compreende 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as 169 metas correspondentes (MRE).

Por conseguinte, a agenda 2030 (anteriormente chamada de Agenda de Desenvolvimento Sustentável Pós-2015) é um projeto; programas traçados pela ONU e seus Países membros em busca da paz mundial e também da erradicação da pobreza que constitui um grande desafio para a concretização do desenvolvimento sustentável (MRE).

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, são: 1º) Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; 2º) Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; 3º) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; 4º) Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; 5º) Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; 6º) garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos; 7º) garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos; 8º) promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos; 9º) construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação; 10º) reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles; 11º) tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; 12º) assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; 13º) tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; 14º) conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; 15º) proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade; 16º) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes,

responsáveis e inclusivas em todos os níveis e o 17º) Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Para este trabalho é fundamental ressaltar os objetivos 8º, 9º e 12º porque eles tratam do crescimento econômico sustentável no âmbito empresarial/industrial (MRE).

O Objetivo 8º compreende em proporcionar o crescimento econômico industrial nos países menos desenvolvidos além de alcançar elevados níveis de produtividade por meio de tecnologias e inovações, promovendo políticas de desenvolvimento econômico para incentivar crescimentos das micro, pequenas e médias empresas. Com essa atitude, auxilia-se o crescimento econômico a utilizar cada vez menos os meios naturais porquanto atualmente o crescimento econômico é ligado à degradação dos recursos naturais.

O 9º Objetivo requer, com qualidade, o desenvolvimento da infraestrutura, com o fim de apoiar o desenvolvimento econômico e promover a industrialização sustentável. Tudo isso com utilização de tecnologias limpas e ambientalmente apropriadas. Além disso, esse objetivo apoia o desenvolvimento nos países que estão se desenvolvendo.

Já a 12º Objetivo requer atingir a gestão sustentável com a intenção de incentivar as empresas a preservar, reciclar, reutilizar, adotar práticas sustentáveis e promover políticas públicas sustentáveis.

Muitos países legislaram essas questões buscando obrigar as empresas a um comportamento adequado às exigências de conservação em direção ao Desenvolvimento Sustentável. No entanto, como afirmado anteriormente, cumprir a lei não é a única maneira pela qual este setor pode realizar tal contribuição.

2.2.4 A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DAS EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As empresas, ao operarem em um determinado país, são reguladas por um ordenamento jurídico e obrigadas a obedecer a suas disposições legais.

No Brasil, por exemplo, no que tange ao desenvolvimento sustentável, trata-se de previsão constitucional, contida no *caput* do art. 225, sendo direito fundamental de todos os cidadãos, *in verbis*: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade ao dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988, art. 225).

No que diz respeito à ordem econômica, a Constituição Federal, em seu artigo 170, prevê que:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os

ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I - soberania nacional; [...] VI - **defesa do meio ambiente**, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação [...] IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. (BRASIL, 1988, art. 170) (grifo nosso).

A partir daí, uma série de normas legais – cujo objetivo é regular o exercício da atividade econômica, tendo em vista a proteção ambiental – compõe o ordenamento pátrio.

Desde a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), passando pelas regras para licenciamento das atividades econômicas (LC140/2011) até a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9795/1999), todo o arcabouço normativo é de cumprimento obrigatório para as empresas e demais membros da sociedade.

No entanto, tal conjunto normativo não é suficiente para garantir que o desenvolvimento sustentável se estabeleça. É necessário um maior envolvimento de todos os atores, entre eles as empresas, conforme preconiza a Agenda 21. É preciso que haja uma contribuição para além do que é legalmente obrigatório. Essa contribuição terá que ser, então, voluntária, como propõe o Pacto Global.

As empresas são as maiores consumidoras dos recursos naturais – conforme constatação do Relatório Brundtland – e, por este motivo, devem contribuir voluntariamente para o desenvolvimento sustentável porque os recursos naturais são de fundamental relevância para sua atividade.

A contribuição voluntária também é colocada em prática, em relação à conscientização dos funcionários na vida empresarial, na questão de adotar uma vida ecologicamente correta sem agressão ao meio em que vivemos.

Outro ponto é a Responsabilidade social que consiste em uma prática adotada voluntariamente pelas organizações empresariais, que se preocupam em preservar os recursos naturais. Por conseguinte, as empresas não são obrigadas a aderir-lo, no entanto, assim o faz com a finalidade de colaborar com o meio ambiente.

Para que isso ocorra, é necessário desenvolver uma produção sustentável, e por consequência o consumo sustentável (MMA).

Produzir sustentavelmente é elaborar os produtos visando diminuir os impactos na natureza. Tal produção é compreendida como introdução das melhores maneiras de minimizar os custos ambientais e sociais ao longo da elaboração de um produto (MMA).

Agora, o consumo sustentável consiste em adotar o hábito de comprar, usar, produtos que em sua fabricação o tenha utilizado o mínimo possível dos recursos naturais. Além disso, é adquirir mercadorias duráveis (MMA).

No mais, para haver responsabilidade social é importante uma boa gestão. Esta deve ser baseada em utilização de recursos de maneira racional, fabricar produtos com o mínimo de impacto, reduzir os desperdícios.

Destarte, a adoção de boas práticas sustentáveis bem como a gestão ambiental é um dos comportamentos esperados das empresas, dado que:

[...] a gestão ambiental é a resposta natural das empresas ao novo cliente, ao consumidor verde e ecologicamente correto. A empresa verde é sinônimo de bons negócios e no futuro será a única forma de empreender negócios de forma duradoura e lucrativa. Em outras palavras, o quanto antes as organizações começarem a enxergar o meio ambiente como seu principal desafio e como oportunidade competitiva, maior será a chance de que sobrevivam (TACHIZAWA, 2008, p.6-7).

De outro lado, o Brasil é detentor de uma vasta biodiversidade. Isto posto, é muito relevante que as empresas instaladas em território nacional enxerguem que o ramo empresarial pode ser bastante lucrativo se adotar a responsabilidade ambiental, além de obter retornos positivos.

Ainda mais, no ambiente empresarial os trabalhadores devem estar voltados para práticas politicamente corretas. Por isso é importante que os funcionários tenham treinamento a fim de que executem as práticas sustentáveis na empresa e internalizem o que aprenderam.

Sem a pretensão de esgotar a temática, o presente trabalho tratará de algumas outras iniciativas voluntárias capazes de tornar as empresas parceiras mais eficientes para o Desenvolvimento Sustentável; entre elas, o Sistema ISO, objeto do próximo item.

2.2.5 SISTEMA ISO

Internacional Organization for Standardization – ISO ou Organização Internacional para Padronização é um instituto de padronização e normatização para empresas criado em 1947 na Genebra – Suíça. Reúne, por intermédio de seus membros, especialistas para compartilhar conhecimento e desenvolver Normas Internacionais relevantes, voluntárias, baseadas no consenso e baseadas no mercado que apoiem a inovação e forneçam soluções para os desafios globais (ISO, 1947).

A ISO tem por finalidade legalizar normas internacionais em todos os campos técnicos. Dessa maneira, desenvolve normas de qualidades que as empresas devem adotar, tal como ISO 9000, ISO 9001, ISO 14000 e ISO 14064 (ISO, 1947).

É válido evidenciar que a adesão às normas ISO é totalmente voluntária e não há qualquer penalidade a ser imposta para quem não as aderir.

As ISO 9000 e 9001 são normas técnicas para uma gestão de qualidade. Seu desenvolvimento é aplicado de forma que atenda a todas as necessidades da gestão empresarial, tendo como princípios: foco ao cliente e liderança. Além de envolvimento das pessoas, abordagem de processo, abordagem sistêmica a gestão, melhoria contínua, abordagem factual para tomada de decisão e benefícios mútuos nas relações com os fornecedores, que devem ser desenvolvidos com eficiência (ISO, 1947). Além disso, essas normas asseguram que todos os estabelecimentos empresariais tenham uma padronização no desenvolvimento dos produtos (ISO, 1947).

O sistema ISO 14000, 14001 e 14064 diz respeito à gestão ambiental visto que as grandes, médias e pequenas empresas estão sempre vinculadas ao meio ambiente. Dessa forma, é fundamental implantar voluntariamente esses sistemas. Assim sendo:

Considera que aspectos ambientais são os elementos relacionados a atividades, bens ou serviços de uma organização, que interagem com o meio ambiente e que interferem diretamente nele. As atividades realizadas pelas organizações estão sujeitas aos aspectos ambientais, e algumas empresas contribuem de forma agressiva. Por exemplo, uma mineradora explora o solo, ação que tem impacto na água, transforma o relevo e devasta a fauna e flora de forma relevante. O sistema de gestão ambiental deve identificar os aspectos decorrentes da operação dessa organização, estabelecendo alguma compensação para os danos causados. Cabe às empresas ter um sistema de gestão ambiental, planejar e implementar ações preventivas, de proteção, contenção e emergência para minimização dos impactos em suas áreas de interferências (LU, 2015, p.105).

Trata-se, portanto, de uma iniciativa importante para que as empresas contribuam complementarmente para o Desenvolvimento Sustentável.

Uma outra possibilidade de contribuição voluntária é o chamado Marketing Ecológico, sobre o qual a pesquisa discorrerá sucintamente a seguir.

2.2.6 MARKETING SUSTENTÁVEL/ ECOLÓGICO

A questão ambiental vem se desenvolvendo cada vez mais. Dessa maneira, é importante que as empresas busquem adotar o marketing sustentável uma vez que esse tipo de marketing pode trazer benefícios para elas. O Marketing ecológico pode ser definido:

(...) como uma relação de troca para satisfatória para ambas partes, relacionadas a empresa e o meio ambiente, assim como ocorre normalmente no marketing, porém, com a intervenção da sociedade, podendo fazer uso de ferramentas do marketing como o composto mercadológico, mas sempre atentando ao respeito social e ao meio ambiente. (MOTA; OLIVEIRA, 2007 *apud* FREITAS; LOPES, 2016, p. 356)

Ademais, o Marketing Sustentável (também chamado de Ecológico ou verde) consiste na prática de produção de produtos fabricados em prol do meio ambiente com foco em toda

a cadeia de produção até o consumo final, com descarte feito ambientalmente correto, consequentemente preservando o meio ambiente para que gerações futuras (DIAS, 2008).

Além disso, é a adesão de práticas sustentáveis que atendam à legislação ambiental, criando uma relação de consumo com os clientes e visando a melhores negócios, conquistando clientes leais aos produtos e desenvolvendo um prestígio a partir das práticas adotadas (DIAS, 2008).

O marketing ecológico pode ser definido como a construção e a manutenção de relacionamentos sustentáveis com os clientes, o meio ambiente social e natural. Pela criação de valor social ambiental, o marketing ecológico busca entregar e aumentar o valor ao cliente, baseando-se nas variáveis que integram o tripé da sustentabilidade: o ambiente, o econômico e o social. (DIAS, 2008, p. 22)

Isso posto, é muito favorável para as empresas/indústrias adotar práticas sustentáveis porque conseguem fidelidade de clientes, além da responsabilidade ambiental.

Outrossim, o marketing ambiental só acontece se a empresa desenvolver internamente modos sustentáveis, tais como na fabricação de seus produtos, na compra de matéria-prima de fornecedores que a desenvolva maneira sustentável, etc. Desse modo, conseguirão desenvolver produtos com o menor impacto possível ao meio ambiente (FREITAS; LOPES, 2016).

Aderir às práticas sustentáveis pode ser muito estratégico para as empresas porquanto elas podem obter vantagens econômicas. Por exemplo, reduzir os custos e se tornar mais atraentes para os clientes (OLIVEIRA; DE SOUZA FREITAS, 2016 *apud* DEAN; PACHECO, 2014).

Dessarte, com o aumento de debates sobre a sustentabilidade os consumidores já adquirem uma postura diferente. Com isso, é possível que as empresas consigam sobressair sobre a concorrência já que em “um setor econômico competitivo é possível obter vantagens sobre a concorrência, a partir de práticas de marketing ambiental, tornando uma necessidade ao longo prazo [...]” (MOTTA; OLIVEIRA, 2007 *apud* FREITAS; LOPES, 2016, p. 364).

Enfim, o marketing sustentável é muito importante para este trabalho porque é uma iniciativa voluntária, e, quando as empresas estabelecem esses compromissos voluntários, tais como o Pacto Global e o sistema de padronização ISO, elas adotam práticas sustentáveis, podendo utilizar-se do marketing sustentável para divulgar seus produtos e, consequentemente, contribuir adicionalmente para o Desenvolvimento Sustentável.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do desafio representado pelo desenvolvimento sustentável, a presente pesquisa procurou desenvolver o tema da “Responsabilidade das empresas no desenvolvimento ambiental sustentável e agenda 2030”.

Dessarte, constatou-se com este trabalho que, de um lado, preservar o meio ambiente é crucial para a sobrevivência do Homem e para a continuidade das atividades econômicas e, de outro, ficou comprovada a sua degradação, provocada, na maior parte, pelo exercício das mesmas atividades.

Portanto, o caminho em direção ao desenvolvimento econômico industrial/empresarial deve buscar a sustentabilidade de modo que seu processo produtivo de transformação gere o menor impacto possível ao meio ambiente, utilizando o mínimo possível de recursos naturais e contribuindo para que eles sejam conservados.

A pesquisa levou à compreensão de que a ONU foi crucial para o desenvolvimento dos assuntos tratados nesta pesquisa porque surge como uma iniciativa para alcançar a paz mundial, garantir os Direitos Humanos, promover o desenvolvimento socioeconômico das nações e a solução pacífica de controvérsias, etc. Assim, desenvolve trabalhos importantes, entre eles o Relatório Brundtland – que cunhou a definição de Desenvolvimento Sustentável – e todo o processo de Conferências e construção de compromissos internacionais que desembocaram na definição dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na criação da Agenda 2030.

Apurou-se também, a partir das Conclusões do Relatório Brundtland, que a contribuição das empresas é essencial para o Desenvolvimento Sustentável e ela pode acontecer não apenas mediante o cumprimento das leis voltadas à proteção ambiental, mas, também, adotando voluntariamente padrões sustentáveis de operação na condução de seu negócio. Nesse sentido, esta pesquisa revelou a existência de um sistema internacional de certificação ambiental voluntária (ISO), além de um projeto no âmbito da ONU (Pacto Global) que pretende o envolvimento voluntário das empresas a práticas consideradas ambientalmente adequadas.

Outra prática voluntária detectada é aquela composta pela adoção de políticas de marketing sustentável, ligadas diretamente ao comportamento interno das empresas, pois para serem implementadas é necessário que sua organização seja voltada ao Desenvolvimento Sustentável. Permite, assim, divulgar as boas práticas de gestão ambiental e contribuir para a imagem da empresa. Além disso, uma das consequências do marketing ambiental é atrair e sensibilizar novos consumidores.

Enfim, esta pesquisa permitiu concluir que as empresas têm uma importante parcela de responsabilidade no sentido de alcançar os ODS e cumprir, portanto, a Agenda 2030; e que, se além do mero cumprimento das normas ambientais, houver contribuição voluntária por parte do setor produtivo, isso acontecerá mais rapidamente. Considera-se, nesse sentido, que os objetivos propostos para o trabalho foram alcançados.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Assembleia Nacional Constituinte, 1988.

_____. Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 28 abr.2018.

_____. Lei 9795 de abril de 1999. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9795.htm>. Acesso em: 28 abr.2018.

_____. Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011. **Regras para Licenciamento das Atividades Econômicas**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp140.htm>. Acesso em: 28 abr. 2018.

_____. Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. **Política Nacional do Meio Ambiente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 28 abr. 2018.

_____. CÂMARA DOS DEPUTADOS-Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. **Agenda 21**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1995. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2017.

CMMAD. Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **RELATÓRIO BRUNDTLAND: Nosso Futuro Comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: Getúlio Vargas, 1991.

CNUD. CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO. **Rio+20**. 2012, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20.html>. Acesso em: 09 jul.2018.

DIAS, Reinaldo. **Marketing ambiental: ética, responsabilidade social e competitividade nos negócios**. São Paulo: Atlas, 2008.

FREITAS, Wesley Ricardo de Souza; LOPES, Wesley Maique Oliveira. **MARKETING AMBIENTAL: ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA**. Revista Brasileira de Marketing, vol. 15, núm. 3, julho/setembro, 2016, pp. 355-372 Universidade Nove de Julho São Paulo, Brasil.

ISO-International Organization for Standardization. Disponível em: <<https://www.iso.org/home.html>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

LU, Liu Shih (Org.). **Interpretação das normas: ISO 9001/ISSO 14001/OHSAS 18001**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

MEZZAROBIA, O.; MONTEIRO, C. S. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5.ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Responsabilidade Socioambiental**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental.html>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

MRE. Ministério das Relações Exteriores. **AGENDA 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, 2015. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica>>.

externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/134-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-ods>. Acesso em: 06 out. 2017.

NAÇÕES UNIDAS. Escritório contra drogas e crime. **Convenção das Nações Unidas contra a corrupção**. Disponível em: < <https://www.unodc.org/>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

_____. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/tema/odm/>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

ONUBR-Nações Unidas no Brasil. Disponível em:<<https://nacoesunidas.org/conheca>>. Primeiro acesso em: 21 ago.2017.

PACTO GLOBAL. Disponível em: <<http://pactoglobal.org.br>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

SOARES, G. F. da S. **Direito internacional do meio ambiente**: emergência, obrigações e responsabilidades. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**: Estratégias de Negócios Focadas na Realidade Brasileira. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

UNESCO. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/post-2015-development-agenda/unesco-and-sustainable-development-goals/>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

Contatos: clesiadosreiscorreia@gmail.com e marcia.leao@mackenzie.br